



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 968/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR

Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A

CNPJ:

02.359.572/0003-59

CTF:

3290346

ENDEREÇO:

Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 16º andar, Bairro Santa Lúcia, CEP 30360-740 Belo Horizonte/MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gilcimar Pires Cabral Oliveira

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (31) 3516-7100 / gilcimar.oliveira@angloamerican.com

PROCESSO NO IBAMA: 02001.000469/2006-68

Relativa às atividades de *Levantamento de fauna* aquática: herpetofauna, ictiofauna, macrovertebrados bentônicos e períftons, nos pontos jusante e montante do local do acidente em que houve extravasamento de polpa de minério de ferro no ribeirão Santo Antônio do Grama, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do Mineroduto Minas-Rio, no município de Santo Antônio do Grama/MG.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à *Licença de Operação nº 1260/2014-Retificação* e é válida por 14 (catorze) meses a partir da assinatura, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF, 12 JUL 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 968/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 968/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: SETE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	
CNPJ/CPF: 02.052.511/0001-82	CTF: 233.317
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Leandro Nunes Souza	
CPF: 058.213.436-66	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: 031 3287 5177 / leandro.souza@sete-sta.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas áreas relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o *Plano de Trabalho de Fauna [Sei 2473854]* aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Ponto BA1-M	755208 / 7747189	Todos os pontos encontram-se no município de Santo Antônio do Grama/MG
Ponto BA2-M	755220 / 7747572	
Ponto BA3-M	755227 / 7748112	
Ponto BA4-M	755036 / 7748498	
Ponto BA5	754791 / 7748449	
Ponto BA6	754632 / 7748553	
Ponto BA7-J	753224 / 7749462	
Ponto BA8-J	751890 / 7749558	
Ponto BA9-J	750529 / 7751242	
Ponto BA10-J	746057 / 7755178	

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Herpetofauna	Amostragem por busca ativa noturna (período das 18h às 24h), sendo cada ponto amostrado por 1 hora. Campanhas trimestrais.	-	-
Ictiofauna	As amostragens quali-quantitativas serão realizadas durante o período diurno em estações de amostragem fixas. Campanhas trimestrais.	Peneiras (30 cm de diâmetro, 2 mm de malha); Redes de arrasto (2 m x 1,30 m, 2 mm de malha); Tarrafas (malhas de 20 e 40 mm); Redes de emalhar (15; 20; 25; 30; 35; 40; 60 e 70 mm, com 10 m de comprimento).	-
Macroinvertebrados bentônicos	Nas coletas serão utilizados os métodos Kick Net, Dipping e Suber de amostragem e a metodologia adotada em cada	Rede (malha de 0,25 mm); Amostrador do tipo concha; Surber.	-

	sítio estará condicionada à disponibilidade de substrato. Campanhas trimestrais.	
Perífiton	Para amostragem serão instaladas 3 placas com substratos artificiais em cada ponto amostral, que ficarão expostas por 60 dias, e posteriormente serão coletadas e encaminhadas ao laboratório para análises. Após coleta, novas placas serão instaladas para próxima amostragem.	Placas de acrílico (10 x 5 cm) com substrato artificial

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico 11 [SEI 2731996].

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 10(dez) indivíduos.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA (HERPETOFAUNA): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

ENDEREÇO: Av. Antônio Carlos, 6.627 - Belo

Horizonte/ Minas Gerais – CEP: 31270-901

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (31) 3409 2905

colecaoherpetoufmg@gmail.com

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA (ICTIOFAUNA): Universidade Federal de Viçosa - UFV

ENDEREÇO: Avenida Peter Henry Rolfs, s/n - Campus

Universitário, Viçosa – Minas Gerais – CEP: 36570-900

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (31) 3899 2586

museudezoologia@ufv.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA (MACROINVERTEBRADOS BENTÔNICOS): Flumen Consultoria em Águas Continentais

ENDEREÇO: Av. do Contorno 2905, sl 907 Santa

Efigênia – Belo Horizonte, Minas Gerais –

CEP 30110-013

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (31) 2534-0083

sandra@flumenconsultoria.com.br

2.7. Atender no prazo de até 10 (dez) dias úteis, as demandas do Parecer Técnico 11 (SEI 2731996).

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 968/2018 (CONTINUAÇÃO)

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.



